



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria da Segurança Cidadã



Item	Especificação	Unid	Qntd	Marca	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. EMBALADO E ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTANDO VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE 01 KG.	Pct	30	Dona Benta	R\$ 4,52	R\$ 135,60
2	AÇÚCAR , TIPO CRISTAL, ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	Pct	40	Olho D'água	R\$ 3,66	R\$ 146,40
3	OVO , DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MEDIO, PESO APROXIMADAMENTE 50G, UNIDADES RECOBERTAS COM PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, AVULSO 1.0 UNIDADE	Und	240	In Natura	R\$ 0,80	R\$ 192,00
4	MARGARINA VEGETAL COM SAL , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO COM 80% DE LIPÍDIOS, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO	Pote	07	Puro Sabor	R\$ 6,80	R\$ 47,60

Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Segurança Cidadã - CNPJ: 07.598.634/0001-37 - Inscrição Estadual: 06.920.258-3
Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, CEP: 62.051-018 www.sobral.ce.gov.br
Fone: (88) 3614 8810 / 3614 8814

Ricardo
[Signature]



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria da Segurança Cidadã



	DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. FORMA DE FORNECIMENTO: POTE COM 500G.					
5	LEITE , DE VACA, SEM ADULTERACOES, INTEGRAL, UHT, MINIMO 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LIQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO, CAIXA 1.0 LITRO	Cx	30	Betânia	R\$ 5,80	R\$ 174,00
6	LEITE CONDENSADO , INTEGRAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, LATA DE 395.0 GRAMAS.	Lata	50	Italac	R\$ 4,82	R\$ 241,00
7	CREME DE LEITE , TRADICIONAL, TEOR DE GORDURAS 17 - 25%, NAO ESPECIFICO PARA BATER CHANTILY, TEXTURA QUE POSSIBILITE A SEPARACAO DO SORO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, CAIXA 200.0 GRAMAS.	Cx	50	Italac	R\$ 3,00	R\$ 150,00
8	LEITE EM PO , INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, BAIXO TEOR DE SODIO, EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA	Pct	6	Itambé	R\$ 28,99	R\$ 173,94

Ricardo
Muniz Paula

	AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF OU SIE, PACOTE 800.0 GRAMAS.				
Valor Total do(s) item (ns) R\$ 1.260,54 (Um mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)					R\$ 1.260,54

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.260,54 (Um mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

04.01.04.122.0500.2.423.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 04.01.14.422.0436.2.425.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;
 04.01.14.244.0436.2.426.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 04.01.14.422.0436.2.427.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;
 04.01.14.422.0436.2.428.3.3.90.30.00.1.500.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.


 Tarcísio Junior Muniz Paula

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Engenheiro José Figueiredo, no 1035, Bairro Cohab I, CEP: 62051-018, Sobral - CE, sede da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), de segunda a sexta no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00hs..

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02(dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). Ricardo Felipe Rodrigues de Araújo, mat. 34.945, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr(a). Wellington Aguiar Ponte Filho, mat. 33759, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vãs assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de JUNHO de 2022.


BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA
CONTRATANTE

**TARCISIO JUNIOR
MUNIZ PAULA:**
87158159353

TARCÍSIO JUNIOR MUNIZ PAULA
CPF: 871.581.593-53
CONTRATADO

Assinado digitalmente por TARCISIO JUNIOR MUNIZ
PAULA:87158159353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=20937130000162, OU=Certificado PF A3,
CN=TARCISIO JUNIOR MUNIZ PAULA:87158159353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2022.06.01 16:33:06-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 072.317.583-71

2. Ricardo Felipe R. de Araújo
CPF: 059.314.933-52

Visto:
Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE


FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES
Coordenador Jurídico - OAB/CE no 30.866
Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC

constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Luiz Nogueira de Deus. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021-SEINFRA. PROCESSO Nº P194962/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.009.594/0001-76, representado por sua representante legal, o Sr. RAFAEL DOS SANTOS CUNHA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, IV e VI, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SEINFRA. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando dia 28/05/2022 e findando no dia 26/09/2022, e de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - ambos iniciando dia 28/05/2022 e findando no dia 26/09/2022, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) DAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27.1 E, SUBSIDIARIAMENTE, A TABELA DE CUSTOS DA SINAPI/CE 02/2021, AMBAS DESONERADAS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTADA CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - RAFAEL DOS SANTOS CUNHA - representante da CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020 - SEINF. PROCESSO Nº P186086/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA GRANITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.125/0001-53, representada por seu representante legal, o Sr. JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019-SEINF/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: ACRESCER E SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIROS PE. IBIAPINA, DOMINGOS OLÍMPIO E PEDRO MENDES CARNEIRO (COHAB III), EM SOBRAL/CE - CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES PT 0424415-71. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R\$ 4.503.855,44 (quatro milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 15,57% (quinze vírgula cinquenta e sete por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 4.550.877,78 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) de acréscimo, correspondente a 15,74% (quinze vírgula setenta e quatro por cento), e R\$ 47.022,33 (quarenta e sete mil, vinte e dois reais e trinta e três centavos) de supressão, correspondente a -0,16% (menos zero vírgula dezesseis por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 24.500.718,09 (vinte e quatro milhões, quinhentos mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos) para R\$ 29.004.573,53 (vinte e nove milhões, quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO - Representante da CONSTRUTORA GRANITO LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 - SECULT - PROCESSO SPU Nº P201266/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: IDEIA DE EVENTO EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.477.821/0001-00. OBJETO: Contratação do serviço de 03 (três) locações de stand medindo 12m² no "I MEGA FEIRÃO DE VIAGENS ABAV CLEARÁ WEEKEND", a ser realizado nos dias 03 a 05 de junho de 2022 no

Shopping Iguatemi no município de Fortaleza/CE, nos dias 10 a 12 de junho de 2022 no Sobral Shopping no município de Sobral/CE, e nos dias 17 a 19 de junho no La Plaza Shopping no município de Juazeiro do Norte/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22005 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Municipal Nº 2.240/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31. 01. 13. 695. 0480. 2518. 33903900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 02/06/2022. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. Kassio Cesar de Oliveira Silva - Representante da IDEIA DE EVENTO EIRELI - ME. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 01/2022 - STDE - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - TERMO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 - STDE. OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA PERMISSÃO DE USO DOS BOXES SITUADOS NA PRAÇA DO EMPREENDEDOR, NO BAIRRO SUMARÉ, MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. A Comissão Organizadora do Edital Nº 01/2022 - STDE, no uso de suas atribuições legais, instituídos pela Portaria Nº 01/2022-STDE, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1323, em 06 de maio de 2022, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo publicado no Diário Oficial do Município de nº 1338, de 27 de maio de 2022, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para assinatura do Termo de Permissão e entrega de documentação. II.INFORMAR que os candidatos convocados deverão entregar a cópia da documentação abaixo elencada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Visconde de Sabóia, nº 300 - Junco, Sobral - CE, 62030-250 - Centro de Convenções, no horário estabelecido no ANEXO. a) Cédula de Identidade; b) CPF; c) Comprovante de registro como Microempreendedor Individual; d) Comprovante de endereço (caso o comprovante de endereço não esteja no nome do candidato, deverá ser apresentada declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação do imóvel.) e) Certidão Negativa de Débitos Municipais; f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; h) Certificado de Regularidade do FGTS; I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Sobral, 02 de junho de 2022. Otaciano Javi De Sousa Júnior - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 01/2022 - STDE			
EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE CONFEÇÕES			
Nº	NOME	DATA	HORÁRIO
01	KELVIANIA SOUZA DO NASCIMENTO	07/06/2022	De 8h às 12h
02	MARCOS HENRIQUE DA COSTA SOUSA	07/06/2022	De 8h às 12h
03	SOCORRO ELI RIBEIRO	07/06/2022	De 8h às 12h
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
01	VIVIANE TOMAZ TORRES	07/06/2022	De 8h às 12h
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ACESSÓRIO			
01	MARIA ROSINEUDA DOS SANTOS MAGALHÃES	07/06/2022	De 13h às 17h
02	LEONARDO DÉ CASTRO BATISTA	07/06/2022	De 13h às 17h
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS			
01	ABÍLIO SOUSA DO NASCIMENTO	07/06/2022	De 13h às 17h
02	FRANCISCO ERNANDO PONTE SANTANA	07/06/2022	De 13h às 17h

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 - SESEC. PROCESSO Nº P198538/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa T J M PAULA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.593.626/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 005/2022 - SESEC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria da Segurança Cidadã, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência da dispensa e na proposta da CONTRATADA (itens 01 a 08)). VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,54 (Um mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 01. 04. 122. 0500. 2. 423. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 01. 14. 422. 0436. 2. 425. 3.

3.90.30.00.1.500.0000.00;04.01.14.244.0436.2.426.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;04.01.14.422.0436.2.427.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;04.01.14.422.0436.2.428.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Fonte Municipal; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Ricardo Felipe Rodrigues de Araújo, matrícula Nº 34.945. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização contratual será realizada pelo Sr. Wellington Aguiar Ponte Filho, mat. 33.759. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Bráulio Emani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tarcísio Junior Muniz Paula, Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: L.

NUNES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.633.842/0001-43, representado pela Sra. Luzia Nunes de Sousa. OBJETO: Serviços de oficina mecânica tipo usinagem, retífica e solda. VALOR: R\$ 1.949.999,50 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 213/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 213/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Francisco de Assis Parente Alves Junior, Gerente de Manutenção Eletro e Hidromecânica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Luzia Nunes de Sousa: REPRESENTANTE DA L. NUNES DE SOUSA - ME - Larissa de Assis Viana: PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO